



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel S10), incluindo o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo, mediante o maior desconto sobre a tabela média da ANP para Vitória de Santo Antão/PE:

LOTE LICITADO:			
LOTE	DESCRIÇÃO:	DADOS	VALORES:
01	Referência Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Diesel S10, lubrificante ALA), incluso o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE:	Frota Atual (Própria):	163
		Frota Atual (Locada):	40
		Projeção de Despesas Anuais (combustíveis, lubrificante*)	R\$ 4.527.300,00
*Valores estimados levando em consideração o consumo da frota do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.			

QUANTIDADE DE LITROS CONTRATADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	VOLUME	QTS	VALOR MÉDIO POR LITRO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Diesel S10	LITRO	*610.000	**6,62	4.038.200,00
2	Gasolina Comum	LITRO	*100.000	**4,87	487.000,00
3	Lubrificante (ALA)	LITRO	350	6,00	2.100,00
TOTAL					4.527.300,00

*Quantidade estimada, com acréscimo de 20% (vinte por cento), do consumo nos últimos 12 meses.

** Valor médio no Município da Vitória de Santo Antão, conforme ANP, em 30/10/2022. Para efeito de pagamento, serão considerados os preços médios praticados em Vitória de Santo Antão/PE vigentes a época de cada abastecimento.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

a) O combustível será entregue na bomba do Posto Vencedor, que deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Vitória de Santo Antão, na área limite de 10 km da sede da Garagem da Prefeitura do município.

a.1) Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Vitória de Santo Antão, pois, se a distância entre a sede do Município e a da Contratada for grande, a vantagem do “**MAIOR DESCONTO**” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

a.2. A entrega imediata deverá ser realizada nos quantitativos informados na ordem de fornecimento gerada pela Prefeitura Municipal.

a.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a.3.1 O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas neste Termo de Referência.

a.4 Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

a.5. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos contratados;

a.6. Caso sejam identificadas falhas na prestação do serviço, estando estes, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, deverá ser realizada a solução do problema no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas contados em dias úteis**, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

a.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

b) A contratada deverá dispor de um Sistema informatizado via internet de gerenciamento integrado, que possibilite:

b.1) Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE;

b.2) Limitação mensal de crédito disponível para cada veículo;

b.3) Controle de abastecimento do veículo com: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, hodômetro, estabelecimento e nome e matrícula do motorista;

b.4) Escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

b.5) Cadastro de restrições para número de horas entre transações, consumo (km/l – mínimo e máximo) e quilometragem menor que a anterior;

b.6) Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

b.7) Liberação de transações bloqueadas via web em tempo real;

b.8) Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas dos veículos da frota, individuais e globais, com possibilidade de filtragem por: veículo, lotação, tipo ou utilização do veículo, tipo de combustível, lubrificante ou serviço, estabelecimento ou usuário.

c) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual.

d) Cartões individuais para gerenciamento da frota, sendo um para cada veículo, e um para abastecimento de equipamentos do Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE que dependem de combustível para funcionamento, protegidos por uso de senhas individuais, impossibilitando que qualquer transação seja autorizada sem a correta identificação do condutor;

e) No mínimo 05 (cinco) cartões suplementares a serem fornecidos ao Gestor da Frota Municipal para eventual necessidade (cartão coringa);

f) O licitante deverá comprovar ter ao menos 01 posto de abastecimento no **raio de até 10 km da sede da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE;**

g) Os serviços a serem contratados envolvem a frota de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE, bem como, dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social;

h) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em estabelecimento 24 horas do dia, 07 (sete) dias da semana;

i) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativa ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação objeto do presente Termo de Referência baseia-se em modernos princípios da administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio e buscando, também, a prática dos princípios da eficiência e efetividade, tem-se que a contratação de pessoa jurídica para a prestação de tais serviços representa certamente uma grande economia, uma vez que, estando melhor aparelhada, a administração pode obter produtividade, agilidade e qualidade maior do que aquelas que poderiam ser alcançadas sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Diante do exposto, para o regular funcionamento das ações que envolvem a implementação e execução das políticas públicas básicas, devidamente consagradas em nossa Carta Magna, torna-se imprescindível que a frota esteja operando plenamente, com segurança e em perfeito estado de conservação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento objeto do presente Termo de Referência é considerado de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/02, uma vez que, o fornecimento possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

Inobstante ao exposto, o fornecimento em epígrafe, classifica-se, também, pela execução contínua, ininterrupta e indiferenciada ao logo do tempo. No qual o prazo de vigência é condição essencial, pois contrata-se o fornecimento por período determinado por não haver um objeto específico a ser prestado e sim uma sequência de atos que não se exaure, de maneira que não seja necessária realização de uma nova licitação para atendimento de um objeto de caráter indivisível, que não pode ser paralisado sob pena de prejuízo a Administração;

O referido fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO:

4.1.1. Fornecimento de combustível (gasolina, diesel comum, S-10).

4.2 O **cartão magnético** do veículo deverá ser personalizado, sendo impresso na sua face os dados que seguem: identificação da **CONTRATANTE** e placa do automóvel.

4.2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os cartões magnéticos para todos os veículos, sem ônus adicional à **CONTRATANTE**.

4.2.2. Os cartões terão programação de limite para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis via web pela **CONTRATANTE**.

4.3. Ressaltamos que com a instalação do sistema também deverá ser possível a substituição dos “*Diários de Bordos*” (controle manual do percurso percorrido), resultando assim em mais segurança, confiabilidade e planejamento das operações das ações rotineiras.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – DE ABASTECIMENTO:

5.1. Os serviços serão através de sistema de **Autogestão**, utilizando-se site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, referentes à aquisição de combustíveis, lubrificantes e lavagens em postos e/ou oficinas;

5.2. O serviço prestado será via sistema informatizado, *on-line*, com a utilização de cartão magnético para acompanhamento, gestão e controle das transações de abastecimentos em questão, ou sistema *off-line*, via telefone e/ou outro meio de registro de transações, não prejudicando as atividades da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão/PE em caso de falta de energia, queda de linha de internet, ou demais inoperâncias no estabelecimento.

5.3. Os serviços executados deverão individualizar o usuário que realizou o abastecimento (indicando o tipo de combustível e/ou serviço fornecido), registrando-se a data, local, quantidade do produto adquirido, quilometragem do veículo, valor unitário e valor total;

5.4. O sistema deverá ter capacidade de informar e restringir discrepâncias em hodômetros, horímetros ou equivalentes digitados, verificando a consistência entre os eles;

5.5. As transações serão controladas de forma que haja um agrupamento de restrições, impedindo o estabelecimento vendedor ou prestador de serviço quanto à digitação errônea de transações, com valores



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

muito altos ou muito baixos por quantidade de produto ou serviços, bem como a quantidade além das capacidades totais cadastradas nos veículos;

5.6. Tais informações e restrições deverão ser realizadas imediatamente, e em tempo real durante o registro de pagamento do produto ou serviço;

5.7. Deverá ser disponibilizado um sistema de acesso *on-line* das informações contidas na base de dados referentes ao contrato;

5.8. Os dados coletados referentes às compras, serviço e seus devidos faturamentos deverão estar disponíveis por pelo menos 05 (cinco) anos após o vencimento deste contrato e/ou rescisão;

5.9. As informações fornecidas deverão ser monitoradas e catalogadas em sistema de acesso web, mediante identificação dos colaboradores da **CONTRATANTE** responsáveis pelo contrato;

5.10. Deve haver a possibilidade do download de todas as informações e relatórios também nos formatos padrões XLSX (MS Excel), XML, CSV e TXT;

5.11. O sistema deverá possibilitar o bloqueio de abastecimento e serviços em determinados postos da rede a critério, exclusivo, da **CONTRATANTE**, por período definido;

5.12. As informações sobre abastecimentos devem ser exibidas nos relatórios do sistema com um atraso máximo de 10 minutos em situação de operação normal;

5.13. Os relatórios, compreendendo um determinado período de tempo, poderão ser, eventualmente, requeridos na medida das necessidades da **CONTRATANTE**, os quais deverão ser expedidos em um prazo de até 48 horas após o requerimento;

5.14. A inserção de dados no sistema, efetuada nos postos de abastecimento, deverão ser realizadas simultaneamente à realização do serviço;

5.15. Quanto ao abastecimento, as seguintes informações deverão ser disponibilizadas:

5.15.1. Identificação do veículo com número da autorização e saldo disponível para abastecimentos futuros;

5.15.2. Identificação do fornecedor (razão social, endereço completo e cidade);

5.15.3. Data e hora em que foi realizado o atendimento;

5.15.4. Leitura dos hodômetros (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo até o momento do abastecimento), consistindo com o registro anterior ao serviço equivalente. Em caso de inconsistência com as informações do abastecimento anterior, o sistema deverá informar e restringir o abastecimento, sendo necessária a autorização do gestor da frota da **CONTRATANTE**;

5.15.5. Deve ser possibilitado o abastecimento de motores estacionários e utilitários;

5.15.6. Identificação do condutor;

5.15.7. Tipo de combustível (diferenciando, inclusive, quando for aditivado ou especial);

5.15.8. Quantidade (em litros, metros cúbicos, quilogramas, unidades ou medida equivalente do produto ou serviço);



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.15.9. Valor lançado do serviço ou produto;

5.15.10. Identificação da área/setor da **CONTRATANTE** em que o veículo está lotado.

5.15.11. A **CONTRATADA** ficará impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Termo de Referência, no Edital do certame e no Contrato, bem como, repassá-lo a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa de representante legal da **CONTRATANTE**.

6. DOS RELATÓRIOS OPERACIONAIS DE ABASTECIMENTO – VIA WEB EM TEMPO REAL DISPONIBILIZADOS NO SISTEMA DE AUTOGESTÃO PARA A CONTRATANTE:

6.1. Relatório unificado que contemple no mínimo: placa do veículo, modelo, tipo de frota, responsável, data/hora, número do cartão, estabelecimento, cidade, quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível/serviço realizado, valor total pago, km rodados entre o abastecimento anterior e o atual, litros abastecidos, média de consumo (km/litro) por transação, valor pago por litro ou serviço, identificação do condutor, limite disponibilizado, centro de custo e saldo. O Relatório deverá, ainda, permitir funcionalidade que possibilite a seleção dos itens;

6.2. Emissão de relatórios, relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível a **CONTRATANTE**, a seleção do período de consulta no sistema de autogestão;

6.3. Relatório de consumo em R\$ (reais) por condutor, contendo no mínimo: data/hora, estabelecimento, cidade/UF, valor utilizado, placa e número do cartão;

6.4. Relatório de desempenho por condutor, contendo no mínimo: nome do condutor, quilômetros rodados, horas trabalhadas, litros e km/litro;

6.5. Relatório de custo do quilômetro rodado por veículo, contemplando no mínimo: placa, tipo de frota, modelo, quilômetros rodados, custo em R\$ (real) por abastecimento e serviços, total de litros, custos por quilômetro e consumo de quilômetro por litro;

6.6. Relatório com a rede de estabelecimentos credenciados devidamente atualizado;

6.7. Relação de condutores por órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE e seus respectivos Fundos Municipais;

6.8. Relação dos gestores, contendo nome, tipo de acesso e e-mail;

6.9. Caso não seja possível a identificação das informações listadas no item 8 e seus subitens, o sistema deverá bloquear a operação do cartão magnético e informar a **CONTRATANTE** o fato gerador do problema, mediante relatório contendo no mínimo: placa, nome do condutor, estabelecimento, data, hora e motivo do bloqueio;

6.10. Deverá disponibilizar relatório com todos os cartões e placas dos veículos que foram bloqueados por exceder 03 (três) tentativas de uso.

6.11. Relatório com todos os *logins* que acessaram e realizaram alteração de parâmetros, inclusões e alterações cadastrais;

6.12. Extrato que apresente o limite do período atribuído para a **CONTRATANTE**, possibilitando visualizar o valor utilizado e o saldo, bem como o limite atribuído para o próximo período, acrescido do saldo remanescente do período anterior;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 6.13. Emissão de relatório de cartões bloqueados automaticamente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia sem efetuar transações no sistema;
- 6.14. Relatório de cartões ativos, bloqueados e cancelados. No caso dos bloqueados e cancelados, com os respectivos motivos;
- 6.15. Relatório de controle dos cartões contendo no mínimo: placa, número do cartão, data do envio e nome do setor;
- 6.16. Relatório com o comparativo de desempenho por modelo, contendo no mínimo: modelo, placa, combustível, km rodados, horas trabalhadas, litros abastecidos e km/litro;
- 6.17. Relatório que apresente o limite em R\$ (reais) atribuído ao veículo, o utilizado e o saldo;
- 6.18. Relatório de faturamento de acordo com os formatos abaixo:
 - 6.18.1. Analítico, contendo no mínimo: data e horário da transação, placa, serviço realizado, nome do estabelecimento, km/litro, quantidade, valor unitário, valor total pago, tipo de combustível, responsável por veículo, identificação do condutor, cidade/UF, hodômetro, número da fatura, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento, km da transação, tipo de frota e número do cartão; e
 - 6.18.2. Sintético, contendo no mínimo: placa, número do cartão, total de compras, serviço, tipo de combustível, condutor, identificação do condutor, modelo, tipo de frota, e/ou informações adicionais.

7. DOS RELATÓRIOS ESTRATÉGICOS / GERENCIAIS DE ABASTECIMENTO:

- 7.1. Deverá possuir relatório gerencial, gerado através de uma base de *Inteligência Empresarial*, através de uma metodologia de correção de estatística para quilometragem rodada e litros abastecidos, possibilitando assim a geração de indicadores de alta precisão para a tomada de decisões. Devendo conter no mínimo:
 - 7.1.1. Composição do gasto total por mês e principais indicadores (R\$, litros, km, R\$/km, R\$/litro, km/litro) de abastecimento com comparativo mês a mês, por 12 meses;
 - 7.1.2. Gasto em R\$ (reais) dos abastecimentos e demais serviços, quantidade de transações, cartões ativos, cancelados e transações no período;
 - 7.1.3. Idade média da frota por categoria e por veículo;
 - 7.1.4. Análise segmentada de condutores mediante os indicadores da frota (R\$, litros, km, R\$/km, R\$/litro, km/litro) e comparativo com a média praticada pelos demais motoristas nas frotas semelhantes ao que ele utilizou;
 - 7.1.5. Ranking dos condutores e estabelecimentos com transações bloqueadas;
 - 7.1.6. *Benchmark* (análise comparativa de produtos ou de serviços da concorrência) setorial;
 - 7.1.7. *Benchmark* interno/contrato do cliente;
 - 7.1.8. Resumo geral do R\$/Litro e composição do abastecimento, comparando por estado/cidade e o preço praticado, informando a economia realizada, e o potencial de redução;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.1.9. Análise do número de abastecimentos/transações realizadas nos finais de semana, validadas e/ou bloqueadas por condutor;

7.1.10. Análise das transações bloqueadas com ranking para motoristas e postos de combustíveis;

7.1.11. Custo do quilometro rodado evolutivo geral da frota, segmentado por categoria;

7.1.12. Custo do litro evolutivo segmentado por tipo de combustível.

8. ATUAL RELAÇÃO DA FROTA PRÓPRIA:

a. Para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, segue abaixo o quantitativo atual dos veículos próprios e locados do Município da Vitória de Santos Antão, distribuídos por Secretarias.

QUADRO DE DISCRIMINAÇÃO					
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ					
DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	ANO	PLACA	SEC.
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0575	GM
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0655	GM
MOTO	BROS150	HONDA	2011	PEM 0605	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7555	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7595	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7465	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 8045	GM
MOTO	XRE 300	HONDA	2012	PEY 7905	GM
PASSEIO	GOL 1.6	VOLKSWAGEN	2013	PEY 9845	GM
UTILITÁRIO	ONIX 1.4	CHEVROLET	2018	PDG 7864	GM
AUTOMÓVEL	GOL 1.0MC4 (LOCADO)	VOLKSWAGEN	2022	QYX3A76 (LOC)	GM
CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISH	2020	QYE3022	GM
CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISH	2019	QYE4047	GM
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 3022	DF
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 4047	DF
AUTOMOVEL	MOBI LIKE	FIAT	2021	RZF5G60	GM

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS					
RETROESCAVAD EIRA	RETRO 310 L4X4 CAB. FECHADA	JOHN DEERE	2019	RET0001	INFRA
RETROESCAVAD EIRA	RETRO 310 L 4X4 CAB. FECHADA	JOHN DEERE	2019	RET0003	INFRA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7444	INFRA
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7274	INFRA
CAÇAMBA	CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4	V W	2020	QYE 7504	INFRA
CAMINHÃO	F.4000 P	FORD	2019	PDZ6945	INFRA
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 MC4	VW	2022	QYY9J79 (LOC)	SP
AUTOMOVEL	GOL 1.0 MC4	VW	2022	QYX6J86 (LOC)	INFRA
AUTOMÓVEL	HB20 10M SENSE	HYUNDAI	2021	QYR8F08 (LOC)	INFRA
MOTO	XR250 TORNADO	HONDA	2005	KJC6466	SP
AUTOMÓVEL	ONIX	CHEVROLET	2017	PCJ1193	SP
CAMINHÃO	F4000	FORD	2018	PCM7427	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISHI	2016	PCV5610	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	2016	PCV5720	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	2016	PCV5850	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON	MITSUBISHI	2017	PCY8966	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON SPORT GLS 4X4	MITSUBISHI	2018	PDL 4814	SP
MOTO	NXR 150 BROS	HONDA	2021	PEO2424	SP
MOTO	NXR 150 BROS	HONDA	2010	PEO2634	SP
CAMINHONETE	FRONTIER XE 4X4	NISSAN	2012/ 2013	PGE 3031	SP
MOTO	NXR 150BROS	HONDA	2013	PGG1085	SP
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/ 2020	QYE 6477	SP
CAMINHONET	L 200 TRITON GL D	MITSUBISHI	2019/2020	PLD 4814	SP
MOTO	NXR 150 BROSS	HONDA	2019	POE2744	SP

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ÔNIBUS	EOD E.HD ORE	V W 15.190	2012	PGJ 9680	SEDUC
ÔNIBUS	FOZ3 U	V W INDUSCAR	2009	KGU 7115	SEDUC
ÔNIBUS	FOZ3 U	V W INDUSCAR	2009	KIK 2415	SEDUC
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO/VO LARE	2012	PGJ 9922	SEDUC



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9740	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9220	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2012	PGJ 9550	SEDUC
ÔNIBUS	EOD E.HD	V W 15.190	2011	PFJ 9046	SEDUC
ÔNIBUS	V8L ESC	MARCOPOLO/VO LARE	2012	PGJ 9992	SEDUC
ÔNIBUS	NEOBUS TH	V W	2019	PCO 7187	SEDUC
ÔNIBUS	GRAN MIDI R	M. BENZ/MASCA	2011	PFX 3627	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0138	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0178	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2018	PCM 0198	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5492	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5532	SEDUC
MICROÔNIBUS	CAMPIONE R	V W/COMIL	2019	QYB 5562	SEDUC
CAMINHONETE	TRITON SPT GLX	MMC/L200	2019	QYD 9037	SEDUC
CAMINHONETE	TRITON SPT GLX	MMC/L200	2019	QYD 9257	SEDUC
CAMINHÃO	TECTOR 9-190	IVECO	2020	QYN3F91	SEDUC
ONIBUS	MASCA GRAN	VW	2010	PGI3916	SEDUC
MICROONIBUS	MARCOPOLO VOLARE	VOL ON	2022	RZO3D98	SEDUC
CAMINHÃO	CRM 4X2 ROB 4P	VW	2021/2022	RZM8D73	SEDUC
MICROONIBUS	MARCOPOLO/V OLARE V9L ON	VW	2021/2022	RZO6F28	SEDUC

SECRETARIA DA SAÚDE					
MOTO	BROS NXR 125	HONDA	2013	PGL 7859	SAÚDE
MOTO	BROS NXR 150	HONDA	2012/2013	PER 7672	SAÚDE
MICRO ÔNIBUS	DALLY MINIBUS- FISIOTERAPIA	IVECO	2019/2020	QYP 6D61	SAÚDE
CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 150E21	IVECO	2020	QYO 5C57	SAÚDE
AUTOMÓVEL	DOBLÔ ATTRACTIV1.4	FIAT	2012/2013	PEO 8012	SAÚDE
MICRO ÔNIBUS	I/FIAT DUCATO ENGESIGMIC	FIAT	2019/ 2020	QYI 4E52	SAÚDE
VAN	DUCATO MULTI ODONTO	FIAT	2005/ 2006	KLN 8396	SAÚDE
ÔNIBUS	GRAN MICRO MASCARELO 9/160	VOLKSWAGEN	2017/ 2018	PCZ 5735	SAÚDE
ÔNIBUS	GRAN MICRO MASCARELO 8/160	VOLKSWAGEN	2018/2019	PCS 8176	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17- 230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 8J91	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 9A01	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 9A11	SAÚDE
ÔNIBUS	ÔNIBUS COMIL 17-230	VOLKSWAGEN	2019/2020	QYI 9A21	SAÚDE
ÔNIBUS	MARCO POLO TORINO GUV	VOLKSWAGEN	2001	KLJ 9926	SAÚDE
FIORINO	MONT MODIFICAR AB1 1.4	CHEVROLET	2011/2012	PFH 8280	SAÚDE
AUTOMÓVEL	ÔNIX LT 1.4MT LT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1213	SAÚDE
AUTOMÓVEL	ÔNIX LT 1.4MT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1223	SAÚDE
AUTOMÓVEL	ÔNIX LT 1.4MT FLEX	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1283	SAÚDE
SPIN	SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCQ 1630	SAÚDE
SPIN	SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCQ 1680	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON 4X4 AUTOMÁT.	MITSUBISHI	2017/2018	PDB 0403	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON SPORT GLS 4X4	MITSUBISHI	2018	PDL 4724	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/2020	QYE 3022	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/2020	QYE 3342	SAÚDE
CAMINHONETE	L200 TRITON GL 4X4	MITSUBISHI	2019/2020	QYE 4097	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1.4	CHEVROLET	2017/2018	PCV0483	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1.4	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1293	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1.4	CHEVROLET	2017/2018	PCJ 1303	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.MONTANA1.4	CHEVROLET	2017/2018	PCV 4233	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10LSDS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5653	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5663	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB. S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5683	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB. S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5693	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5713	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5773	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5793	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5803	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 5823	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2017/2018	PCZ 8683	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9200	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9240	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2018/2020	QYE 9270	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9230	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9260	SAÚDE
AMBULÂNCIA	AMB.S10 LS DS4	CHEVROLET	2019/2020	QYE 9290	SAÚDE
MOTO	LANDER XTZ 250	YAMAHA	2008	NXU 4583	SAÚDE
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2018/2019	PCJ 8875	SAÚDE
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2019	QYI 8D25	SAÚDE
VAN	SPRINTER 415 CDI	MERCEDES	2018/2019	PDL 6906	SAÚDE
AMBULÂNCIA	CITROEN JUMPER	CITROEN	2015	PDH 5875	SAÚDE
VAN	AGRALE/FURGOVA N	AGRALE	1986	KFW5455	SAÚDE
CAMINHONETA	MINI VAMP VAM S	SHINERAY	2013/2014	OYX3471	SAÚDE
VAN	SPRINTR 313 CDI	MERCEDES	2005	KIY 5955	SAÚDE
CAMINHONTE	FORD RANGER XL CS4 22	FORD	2012/2013	PGR4801	SAÚDE
AUTOMÓVEL	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	FIAT	2012/ 2013	PEO 7972	SAÚDE
VAN	DUCATO AMBULÂNCIA	FIAT	2010	KGO3548	SAÚDE
VAN	DUCATO AMBULÂNCIA	FIAT	2013	OYW 8323	SAÚDE
AMBULÂNCIA	MASTERAMB RONTAN	RENAULT	2010	PEV7096	SAÚDE
CAMINHONETE	MÁSTER DIESEL	RENAULT	2012/ 2013	PFT 4582	SAÚDE
EQUIPAMENTO	PULVERIZADOR	_____	2022	PUV0001	SAÚDE
AUTOIMÓVEL	VW	VOYAGE	2020	QYJ0F76	SAÚDE
AUTOMÓVEL	VW	VOYAGE 1.6L MB5	2020	QYJ9I41	SAUDE
AUTOMÓVEL	VW	VOYAGE 1.6L MB5	2020	QYJ9I71	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE4B18 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE8I52 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE8J22 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE8J62 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE9A27 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF0G34 (LOC)	SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF0G42 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF0H04 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF0H72 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF4C48 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF9I74 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZF9J04 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE8I92 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR 4X4	2021	RZG4B14	SAÚDE
CAMINHONET	MITSUBISHI	L200 OUTDOOR 4X4	2021	RZG9I04	SAÚDE
CAMINHONET	RENAULT	MASTER	2021	RZH7F71	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZJ2J80	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZJ3A50 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZE8192 (LOC)	SAÚDE
CAMINHONET	FIAT TORO	ENDURECE AT9 4X4	2021	RZJ3B10	SAÚDE
MICROONIBUS	RENAUT	M REVESCAP L3H2	2022/2023	RZQ8A30	SAÚDE
MICROONIBUS	RENAUT	M REVESCAP L3H2	2022/2023	RZQ7J90	SAÚDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL					
AUTOMÓVEL	SANDERO ZEN	RENAULT	2020/2021	QYI9D50 (LOC)	ADM
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2011	PEM 0565	ADM
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 MC4	VW	2022	QYU7H19 (LOC)	DEFESA CIVIL
AUTOMÓVEL	GOL 1,0 MC4 (LOCADO)	VW	2022	QYX3E36 (LOC)	CONTROLAD ORIA
AUTOMÓVEL	GOL MPI	VW	2022	RZN0I05 (LOC)	EDILSO
AUTOMÓVEL	VERSA 10	NISSAN	2019		ADM
AUTOMÓVEL	VERSA 10	NISSAN	2019	QYG8651 (LOC)	ADM

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

AUTOMÓVEL	HB20 10 M SENSE	HYUNDAI	2021	QYR8D48 (LOC)	Sec. Comunic.
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 MC4	VW	2022	QYZ1E22 (LOC)	Sec. Comunic.
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AUT PASSEIO	SPIN PRIEMER	CREVROLET	2019	QYG7H47	ASSIST. SOCIAL
AUT PASSEIO	ÔNIX	CREVROLET	2018	PDM8974	ASSIST. SOCIAL
	ONIBUS	NEOBUS /VW	2019	PBX3826	ASSIST. SOCIAL
	MOTO	HONDA CG 160 START	2017	PDB1256	ASSIST. SOCIAL
	MOTO	HONDA CG 160 FAN	2017	PDT8065	ASSIST. SOCIAL
AUT PASSEIO	GOL	VW/ 1.0L MC4	2021	QYY7109	ASSIST. SOCIAL
CARRO	GOL	VW/ 1.0 MC4	2019	QSM6C70	ASSIST. SOCIAL
CARRO	GOL	VW/ 1.0 MC4	2022	QYY9J39	ASSIST. SOCIAL
CARRO	GOL	VW/ 1.0 MC4	2022	QYX3F46	ASSIST. SOCIAL
MICROONIBUS	VW		2006	KJK8411	ASSIST. SOCIAL
CAMINHOENTE	CHEVROLET	S10 LS DD4	2021	RZE7C95	ASSIST. SOCIAL

AGTRAN					
AUTOMÓVEL	ONIX 1.4 MT	CHEVROLET	2018	PGX9103	AGTRAN
CAMINHONETE	MONTANA LS2	CHEVROLET	20172018	PDC0153	AGTRAN
AUTOMÓVEL	ONIX 1.4 MT	CHEVROLET	2018	PCR4354	AGTRAN
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2717	AGTRAN
MOTO	NXR 150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2457	AGTRAN
MOTO	NXR160 BROS ESD	HONDA	2015	PED8075	AGTRAN
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2567	AGTRAN
MOTO	NXR150 BROS ESD	HONDA	2014	OYT2827	AGTRAN
MOTO	NXR160 BROS ESD	HONDA	2015	PED8165	AGTRAN

AMAVISA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

_____	TRATOR	HYUNDAI	2015	_____	AMAVISA
CAMINHONETE	L200 TRITON	MMC	2010	QYE3342	AMAVISA
CAMINHONETE	FIAT DUCATO	_____	2013	OYW8D23	AMAVISA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola					
MOTO	NXR 150 BROS	HONDA	2011	PEM 0585	RURAL
MOTO	NXR 150 BROS	HONDA	2011	PEM 0625	RURAL
CAMINHONETE	L200 GL 2.5	MITSUBISHI	2016	PCV 5760	RURAL
CAMINHONETE	L200 TRITON SPORT	MITSUBISHI	2019	QYE 9301	RURAL
CAMINHONETE	TOURO ENDUR 4X4	FIAT	2021	QYY7H69	RURAL
ROSSADEIRA	FS220	_____	_____	ROC0001	RURAL
PATROL	_____	_____	2010	PAT0001	RURAL
PATROL	GR1803BR	_____	2010	PAT0002	RURAL
TRATOR	MERCEDES BENZ	_____	2010	TRT0001	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0002	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0003	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0004	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0005	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0006	RURAL
TRATOR	_____	_____	_____	TRT0007	RURAL

SECRETARIA DE FINANÇAS					
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 (LOCADO)	VW	2022	QYX2J06	FINANÇAS
AUTOMÓVEL	HB20 (LOCADO)	HYNDUA	2022	QYR8D08 (LOC)	FINANÇAS

GESTÃO DE PESSOAS					
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 L (LOCADO)	VW	2022	QYU7E39 (LOC)	GESTÃO PESSOAS

SECRETARIA DE FINANÇAS					
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 (LOCADO)	VW	2022	QYX2J06	FINANÇAS
AUTOMÓVEL	HB20 (LOCADO)	HYNDUA	2022	QYR8D08 (LOC)	FINANÇAS

GESTÃO DE PESSOAS					
AUTOMÓVEL	GOL 1.0 L (LOCADO)	VW	2022	QYU7E39 (LOC)	GESTÃO PESSOAS



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO					
CAMINHONETE	TRITON SPORT	MMC	2017/2018	PCZ7983	SEC. DA CULTURA

SECRETARIA DA MULHER					
AUTOMÓVEL	SPIN 1.8 MT LTZ	CHEVROLET	2016	PCO2583	SEC. DA MULHER

GABNETE DO PREFEITO					
CAMINHONETE	S10 LS DD4 (LOCADO)	CHEVROLET	2021/2022	RZE7C45 (LOC)	ADM

GABNETE DO VICE-PREFEITO					
CAMINHONETE	S10 LS DD4 (LOCADO)	CHEVROLET	2021/2022	QYZ4G26	ADM

b. O Poder Executivo Municipal da Vitória de Santo Antão/PE, havendo necessidade, poderá incluir novos veículos de marcas e modelos diferentes dos iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da solicitação.

9. DOS CONTROLES:

9.1. A **CONTRATADA** deverá emitir e fornecer a **CONTRATANTE**, por áreas de lotação, ao menos os seguintes relatórios gerenciais de controle de produtos e serviços:

a) **Relatório de cadastro:** contendo de forma completa todos os dados cadastrais dos veículos tais como: nome do setor ao qual está ligado, placa, combustível suportado, fabricante, modelo completo e ano de fabricação, emitidos por: setor, composição da frota, de usuários, de ficha técnica e por tipo de veículo;

b) **Relatório de histórico:** com as informações relativas ao consumo de produtos e serviços, devendo ser programado para captura de dados do veículo; de preços praticados nos pontos; de estabelecimentos versus número de transações manuais; analítico, quantitativo e financeiro do consumo de combustíveis; de quilometragem da frota; de consumo de combustíveis;

c) **Relatório de desvio:** visando à disponibilização das informações técnicas indicadas pelo fabricante dos veículos, referente ao consumo daquele modelo de veículo com aquelas provenientes das informações do sistema de gerenciamento que indicam o real consumo realizado. O relatório deverá ser emitido com a captura de preço dos produtos e serviços, por veículo; de ficha técnica (combustível); de hodômetro por veículo; e de consumo de combustíveis;

d) **Relatórios financeiros:** sendo aqueles que se referem à movimentação dos recursos financeiros entre **CONTRATANTE**, os pontos habilitados e os usuários do sistema, tanto sobre débitos, quanto sobre créditos e/ou estornos. O relatório deverá permitir a captura de dados de extrato da conta



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

corrente por setor; de transferência de crédito entre esferas e usuários; de avaliação de despesas da frota; de saldo real do valor total de cada área;

e) **Relatórios de transações não efetivadas**: que se referem a todas as tentativas de abastecimento que, por algum motivo, não foram realizadas. O relatório deve conter os mesmos dados das transações concretizadas; e

10. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MOTORES ESTACIONÁRIOS E UTILITÁRIOS:

10.1. Cada cartão é de uso exclusivo, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, motor estacionário e utilitário, sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE** a utilização e o monitoramento.

10.2. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas), apenas o responsável pela gestão, e devidamente autorizado pela Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano do Município da Vitória de Santo Antão/PE, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário.

10.3. Para o abastecimento, lubrificação, peças, componentes, produtos e serviços da frota, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do condutor/usuário e sem custo adicional para o Poder Executivo do Município da Vitória de Santo Antão/PE e seus respectivos Fundos Municipais, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado aos veículos, motores estacionários e utilitários;
- b) O hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- c) Número do patrimônio;
- d) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de abastecimento, lubrificação, peça, componente, produto e serviço realizado;
- e) A data e hora da transação, quantidade de combustível, lubrificantes, peças, componentes, produtos e serviços utilizados;
- f) Descrição do combustível, lubrificantes, peças, componentes, produtos e serviços utilizados;
- g) Valor total da operação e código de identificação do condutor/usuário credenciado.

11. DO USO DOS CARTÕES:

11.1. Para utilização dos cartões, deverá o condutor/usuário apresentá-los ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento da **CONTRATADA**, será efetuada a identificação do condutor/usuário, placa do veículo, consistência de valor, hodômetro, capacidade do tanque, peças, lubrificantes, componentes, produtos e serviços autorizados quando do credenciamento da frota própria ou cedida da **CONTRATANTE**.

11.2. O valor da compra, quantidade e tipo deverão ser discriminados no cupom fiscal na forma definida pela Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão /PE e a **CONTRATADA**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

11.3. Em caso de danos involuntários ao cartão ou ao equipamento, ou ainda em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a **CONTRATADA** a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, para a obtenção por telefone, do número da autorização de compra/serviço a ser transcrito para um formulário específico da **CONTRATADA**, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Poder Executivo Municipal de Vitória de Santo Antão/PE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

12. DOS PREÇOS E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:

12.1. Os preços dos combustíveis a serem praticados no Contrato deverão obedecer, quando existente, a média apurada na ANP – Agência Nacional de Petróleo, alusiva a época e localidade de aquisição;

12.1.1. Os preços cobrados deverão ter como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela contratada.

12.2. **O tipo de julgamento será o maior desconto** ofertado calculado sobre o preço médio da ANP para Vitória de Santo Antão, sendo considerado para fins de pagamento aqueles vigentes à época de cada abastecimento.

12.2. O valor estimado do Contrato a ser firmado é de **R\$ 4.527.300,00 (quatro milhões quinhentos e vinte sete mil e trezentos reais)**.

12.2.1. O valor considerado tem como base o Contrato nº **065/2021**, atualizado pelo consumo estimado da ampliação da frota locada, conforme Contrato em vigor.

12.2.2. O preço dos serviços solicitados, objeto do Contrato a ser firmado, será fixo e reajustável, a não ser que seja estabelecida outra sistemática legal pela Prefeitura do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. A aceitação dos serviços será efetuada pelo Gestor do Contrato, mediante atesto nas notas fiscais/faturas, que serão encaminhadas para pagamento.

13.2. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (dias) após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

a) A nota fiscal emitida pela empresa **CONTRATADA** deverá apresentar, o valor do serviço/fornecimento realizado.

13.3. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e recebimento definitivo do objeto e comprovado a manutenção das exigências da habilitação. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.

13.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

13.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis (nos termos do inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93) que implique a inviabilidade de sua execução.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos condutores/usuários dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, motores estacionários e utilitários, e orientá-los à correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

14.2. Estabelecer, para cada veículo, motor estacionário e utilitário que credenciar, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do Município da Vitória de Santo Antão/PE;

14.3. Fornecer à **CONTRATADA** o cadastro completo dos veículos e condutores/usuários autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a) Tipo da frota (própria ou locada);
- b) Patrimônio;
- c) Placa;
- d) Chassi;
- e) Marca;
- f) Tipo;
- g) Motorização;
- h) Capacidade de carga;
- i) Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- j) Lotação – Órgão /código do centro de custos;
- l) Capacidade do tanque;
- m) Hodômetro; e
- n) Nome, matrícula e lotação dos condutores autorizados.

14.4. Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), responsabilizando-se pela inclusão e cancelamento de senha;

14.5. Informar imediatamente à **CONTRATADA**, os casos de furto, roubo, extravio ou dano ao cartão destinados ao condutor/usuário ou veículo, motor estacionário e utilitário, requerendo à **CONTRATADA** a emissão de um novo;

14.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, motores estacionários e utilitários retirados da frota credenciada;

14.7. Devolver à **CONTRATADA**, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;

14.8. Designar um servidor para acompanhar a execução e outro para fiscalizar a prestação dos serviços objeto do Contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

- 14.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 14.10. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado aos veículos, motores estacionários e utilitários;
- 14.11. Aprovar os orçamentos encaminhados pela **CONTRATADA**;
- 14.12. Conferir, receber e atestar as notas fiscais/faturas de cobrança emitidas pela **CONTRATADA**;
- 14.13. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis;
- 14.14. Permitir acesso da **CONTRATADA** nas dependências do **CONTRATANTE** para inspeção, instalação, treinamento e manutenção do sistema.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. Tanto na fase de implantação quanto na de operação, dar treinamento aos condutores/usuários dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, motores estacionários e utilitários, e orientá-los sobre a correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 15.2. Possibilitar a identificação do condutor/usuário pela compra na rede de estabelecimentos comerciais credenciados pela **CONTRATADA**, através de cartão magnético individual ou qualquer outro que possibilite tal identificação;
- 15.3. Disponibilizar, sempre que solicitada pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos a rede de estabelecimentos credenciados;
- 15.4. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 15.5. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aprovação, sempre que necessário for, junto à Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**;
- 15.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;
- 15.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 15.8. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**;
- 15.9. Fiscalizar e exigir a utilização de produtos genuínos e originais.
- 15.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.11. Responder civil, administrativa e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto do Contrato;

15.12. Fornecer, **gratuitamente**, os cartões dos veículos, bem como os cartões magnéticos individuais ou os meios de identificação dos usuários, inclusive as possíveis segundas-vias solicitadas;

15.13. Desenvolver, a seu custo, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a Prefeitura da Vitória de Santo Antão/PE e seus órgãos da Administração Direta e Indireta;

15.14. Instalar e manter os equipamentos e softwares do sistema;

15.15. Os preços das peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva não poderão ultrapassar o valor cobrado pelas oficinas autorizadas pelas fabricantes dos veículos;

15.16. Ceder sem ônus ao **CONTRATANTE** os equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema (quando pertinente);

15.17. Garantir que os preços cobrados, através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais.

15.18. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos do **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o mesmo;

15.19. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo **CONTRATANTE** no mês anterior e, assim, sucessivamente;

15.20. Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

15.21. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

15.22. Guardar sigilo sobre as informações do **CONTRATANTE** constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

15.23. Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, posto devidamente equipados, para aceitar as transações do sistema informatizado.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por gestor e fiscal ambos a serem indicados pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

16.2. Os representantes da **CONTRATANTE** deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

16.3. – A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução dos serviços;

16.3.1. – A gestão dos **CONTRATOS** a ser firmados ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo em comissão de Secretário Executivo Municipal da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental.

16.4. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do gestor, do fiscal e do preposto da **CONTRATADA** deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Secretaria de Administração e Estratégia Governamental do **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

16.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

16.6. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle;

16.8. O fiscal e o gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

16.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Acompanhar os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência; e
- b) Elaborar planilhas de controle e histórico de toda a execução do contrato.

16.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO:

17.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura e eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitada a sua duração a sessenta meses, de acordo com o disposto art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal; e
- f) Não manter a proposta.

18.2. A **CONTRATADA** se cometer qualquer uma das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até (02) dois anos;

18.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

18.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município da Vitória de Santo Antão/PE com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral do Município pelo prazo de até cinco anos;

18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. Especificamente para efeito de aplicação de multas são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas 01 e 02 abaixo:

Tabela 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2 % por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4 % por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8 % por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6 % por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0 % por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 02	
INFRAÇÃO	
ITEM –DESCRIÇÃO	GRAU
01- Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06
02- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03- Manter credenciada sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	03
04- Não apresentar relatório contendo histórico da execução dos serviços.	04
05-Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização por serviço.	02
PARA OS ITENS SEGUINTE, DEIXAR DE:	
06- Zelar pelos bens pertencentes a Prefeitura Municipal da Vitoria de Santo Antão/PE	03
07- Apresentar quitação dos débitos junto às suas credenciadas.	04



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

08- Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência.	02
09- Substituir credenciada que não atenda a padrões mínimos de padrões de qualidade.	01
10- Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos, nas quantidades previstas no edital e termo de referência.	02
11- Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
12- Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

19.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MAIOR DESCONTO**, resultante da proposta para o lote em disputa e ficará sujeito à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

20. DA GARANTIA:

20.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, em favor do **CONTRATANTE**, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

20.2. Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pelo **CONTRATANTE**.

20.3. A **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

20.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA**, terá validade durante toda vigência contratual e, será liberada ou restituída após a execução do contrato, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, desde que não haja inadimplemento das obrigações contratuais e possíveis multas impostas pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

20.5. Em caso de aplicação de multa, se o valor desta for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. O **CONTRATANTE** não pagará juros, nem correção monetária, sobre a garantia apresentada, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no Art. 827 e 835 do Código Civil.

20.8. Na hipótese de a licitante vencedora não apresentar a garantia exigida, sem pertinente justificativa, tal conduta será considerada como descumprimento de cláusula contratual, prevista no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Para efeito de aplicação de multa, o percentual a ser aplicado será de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, atestado (os) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 30. *A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:*

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(...)

21.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos neste Termo de Referência.

21.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada Lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

a. Para efeito do item **24.1.2** será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

21.1.3. Tal exigência acima justifica-se pela necessidade de garantir ao **CONTRATANTE** a aptidão e experiência do futuro fornecedor em prestar os serviços de forma satisfatória, conforme previsão legal no artigo 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, independentemente de declaração do proponente.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 Os recursos para fazer face ao custeio do objeto deste instrumento convocatório serão originários de dotação orçamentária própria, conforme disposto abaixo:

1. Secretaria de Administração e Estratégia Governamental
Dotação Orçamentária - 2001.4.122.410.2.304
Elemento de Despesa - 3.3.90.39
2. Gabinete do Prefeito
Dotação Orçamentária - 2001.4.122.419.2.307
Elemento de Despesa 3.3.90.39
3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Dotação Orçamentária - 22.122.2201.2082
Elemento de Despesa - 3.3.90.39
4. Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária – 20.606.2008.2352
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
5. Secretaria de Educação
Dotação Orçamentária – 12.361.1218.233
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
6. Secretaria da Fazenda Municipal
Dotação Orçamentária – 04.123.0421.2315
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
7. Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã
Dotação Orçamentária – 04.122.0420.2033
Elemento de Despesa – 3.3.90.39



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

8. Secretaria de Infraestrutura e Política Urbana
Dotação Orçamentária – 04.122.0417.2121
Elemento de Despesa – 3.3.90.39

9. Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Economia Criativa
Dotação Orçamentária – 13.392.1303.2065
Elemento de Despesa – 3.3.90.39

10. Secretaria de Saúde e Bem Estar.
Dotação Orçamentária – 10.122.1005.2091
Elemento de Despesa – 3.3.90.39
1.38002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 1005 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.811 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2. 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1001 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.813 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 1001 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.821 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: 1002 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.817 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO CONTRATAÇÃO DA REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5.38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 1004 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

AÇÃO: 2.855 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 1004 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO: 2.851 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11. Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania
Dotação Orçamentaria – 08.122.0802.2302
Elemento de Despesa – 3.3.90.39

24. DO FORO

924.1. Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 16 de novembro de 2022.

JOEIDES PEREIRA DA PAZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL